



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

001	GRUPO No 001 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL
-----	--

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALAVANCA 1" 1,5M		46,000	UNIDADE		
0002	ALICATE UNIVERSAL		56,000	UNIDADE		
0003	ANCINHO 12 DENTES C/CABO		280,000	UNIDADE		
0004	ARCO DE SERRA COM LAMINA		104,000	UNIDADE		
Especificação : arco de serra fixo com lamina de serra						
0005	ARGAMASSA AC1 20KG		800,000	UNIDADE		
0006	ARGAMASSA AC 3 20 KG		1200,000	UNIDADE		
0007	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO		130,000	UNIDADE		
0008	AVENTAL DE RASPA		78,000	UNIDADE		
0009	BACIA SANITÁRIA(VASO) COM CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA		80,000	UNIDADE		
0010	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VÁLVULA		39,000	UNIDADE		
Especificação : ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20*M						
0011	BANCADA/BANCA/PIA DE AÇO INOXIDÁVEL (AISI 430) COM 2 CUBAS CENTRAL, COM VÁLVULA		26,000	UNIDADE		
Especificação : ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20*M						
0012	BANDEJA PARA PINTURA 1,5L		104,000	UNIDADE		
0013	BETONEIRA 220L 1CV		9,000	UNIDADE		
0014	BETONEIRA 400L 2CV		6,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO



0015	BOTA DE COURO COSTURADA (Nº38 A 44)	420,000	PAR		
0016	BOTA SEGURANÇA ROÇADOR	39,000	PAR		
Especificação : TODOS OS TAMANHOS					
0017	BOTA TIPO 7 LEGUA CANO LONGO	336,000	PAR		
0018	BOTINA SEGURANÇA ELETRICISTA	28,000	PAR		
0019	BROCA 10MM-CONCRETO	210,000	UNIDADE		
0020	BROCA 10MM-MADEIRA	210,000	UNIDADE		
0021	BROCA 5MM-CONCRETO	195,000	UNIDADE		
0022	BROCA 5MM-MADEIRA	195,000	UNIDADE		
0023	BROCA 6MM-CONCRETO	210,000	UNIDADE		
0024	BROCA 6MM-MADEIRA	210,000	UNIDADE		
0025	BROCA 6MM-MARTELETE	84,000	UNIDADE		
0026	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº06	780,000	UNIDADE		
0027	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº08	1170,000	UNIDADE		
0028	CABO DE AÇO 3/8	260,000	METRO		
0029	CABO EXTENSOR PARA PINTURA	112,000	UNIDADE		
0030	CADEADO Nº 25	280,000	UNIDADE		
0031	CADEADO Nº50	84,000	UNIDADE		
0032	CARRO DE MÃO CAÇAMBA 50L-AZUL	112,000	UNIDADE		
0033	CARRO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICA 65L	56,000	UNIDADE		
0034	CARRO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA FUNDA	84,000	UNIDADE		
0035	CAIXILHO PARA PORTA DE MADEIRA	140,000	UNIDADE		
0036	CAL HIDRATADA (EMB. DE 5KG)0	104,000	PACOTE		
0037	CAVADEIRA ARTICULADA	56,000	UNIDADE		
0038	CAVADEIRA DE FERRO DE COVA COM CABO	56,000	UNIDADE		
0039	CHAVE BIELA 12MM 25B	26,000	UNIDADE		
0040	CHAVE COMBINADA 12MM	26,000	UNIDADE		
0041	CHAVE DE FENDA	140,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



Especificação : MEDINDO 3/16X 4"

0042	CHAVE GRIFO 12"	26,000	UNIDADE		
0043	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES	260,000	UNIDADE		
0044	COMPRESSOR DE AR 2.3 PÉS BIVOLT	19,000	UNIDADE		
0045	CORDA SEDA VDE TRANC 8MM	650,000	METRO		
0046	CORTADOR A DISCO TS 420 CILINDRADA 66,70 KW 3,2	7,000	UNIDADE		
0047	DESEMPENADEIRA AÇO ROMA 26X12CM LISA	104,000	UNIDADE		
0048	DESEMPENADEIRA PARA MASSA CORRIDA	52,000	UNIDADE		
0049	DISCO REBOLO P/- ESMERILHADEIRA	56,000	UNIDADE		
0050	DOBRADIÇA CROMADA 3" CARTELA C/3 UNIDADES	130,000	UNIDADE		
0051	ENGATE FLEXÍVEL 30CM	210,000	UNIDADE		
0052	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	78,000	UNIDADE		
0053	ENXADA COM CABO TIPO G12/2.5	280,000	UNIDADE		
0054	ENXADECO C/CABO	280,000	UNIDADE		
0055	ESCADA EXTENSIVA ALUMINIO 27 DEGRAUS	12,000	UNIDADE		
0056	ESCADA MULTIFUNCIONAL 12 DEGRAUS	16,000	UNIDADE		
0057	ESCADA MULTIFUNCIONAL 24 DEGRAUS	16,000	UNIDADE		
0058	ESCOVA EM AÇO	130,000	UNIDADE		
0059	ESPÁTULA 8CM	260,000	UNIDADE		
0060	EXTENSÃO DE 10M.COM 03 TOMADAS	26,000	UNIDADE		
0061	EXTENSÃO DE 5M COM 03 TOMADAS	65,000	UNIDADE		
0062	FECHADURA SIMPLES	84,000	UNIDADE		

Especificação : PARA PORTA

0063	FITA ZEBRADA 70MM- 100M	140,000	UNIDADE		
0064	FORRO PVC LISO, BRANCO, RÉGUA DE 6M CM, ES- PESSURA DE 8MM	2500,000	UNIDADE		
0065	FURADEIRA 110/220V	28,000	UNIDADE		
0066	GARFO FORCADO	52,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0067	GARFO PARA ROLO DE PINTURA	130,000	UNIDADE
0068	GESEO EM PÓ, SACO COM 1KG	46,000	UNIDADE
0069	JOGO DE CHAVE ALLEN (HEXAGONAL)	13,000	UNIDADE
0070	LAMINA P/ ROÇADEIRA COLINS 300X20MM	490,000	UNIDADE
0071	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1.4KW 127V	14,000	UNIDADE
0072	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5 CM	70,000	UNIDADE
0073	LIMA CHATA 8KF	280,000	UNIDADE
0074	LINHA PEDREIRO Nº 80	130,000	UNIDADE
0075	LIXA D'AGUA G 120	1300,000	UNIDADE
0076	LIXADEIRA ANGULAR 22U 2200W 127V	9,000	UNIDADE
0077	LONA PRETA 6X100 150MIC	1180,000	METRO
0078	LUVA DE VAQUETA(TAMANHOS DIVERSOS)	680,000	PAR
0079	MAÇANETA	78,000	UNIDADE
0080	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA 3/4	560,000	METRO
0081	MANTA ASFALTICA ALUMÍNIO 60CM X 10M	280,000	UNIDADE
0082	MANTA TERMICA - ROLO COM 50M	280,000	UNIDADE
0083	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA MMA 120A 220V	6,000	UNIDADE
0084	MAQUITA BOCH	15,000	UNIDADE
0085	MARRETA 2KG	168,000	UNIDADE
0086	MARTELETE	7,000	UNIDADE
0087	MARTELO COM CABO Nº 27MM	252,000	UNIDADE
0088	MARTELO DE BORR 60MM PRETO ROMA	78,000	UNIDADE
0089	MASSA ACRÍLICA 18 L	280,000	UNIDADE
0090	MOTOR ESMERIL 1/2 CV	5,000	UNIDADE
0091	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	52,000	UNIDADE
0092	PÁ COM CABO DE 71CM	420,000	UNIDADE
0093	PARAFUSADEIRA	16,000	UNIDADE



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO



0094	PARAFUSO PHILIPS Nº 12	1040,000	UNIDADE		
0095	PARAFUSO PHILIPS Nº 8	1040,000	UNIDADE		
0096	PARAFUSO PHILIPS Nº 9	1040,000	UNIDADE		
0097	PARAFUSO PHILIPS Nº6	1040,000	UNIDADE		
0098	PARAFUSO SEXTAV ROSCA INTEIRA 3/8X2,1/2	780,000	UNIDADE		
0099	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16"X50MM	780,000	UNIDADE		
0100	PENEIRA ARROZ 50 AREIA PLASTICO	84,000	UNIDADE		
0101	PIA 1200X530/01 CUBA N4	75,000	UNIDADE		
Especificação : Cent/conc/esc./bali/30000					
0102	PICARETA C/CABO	90,000	UNIDADE		
0103	PINCEL PARA PINTURA 3"	420,000	UNIDADE		
0104	PISO EM CERÂMICA ANTIDERRAPANTE (CORES DIVERSAS)	2800,000	METRO QU		
0105	PISO EM CERÂMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4 (CORES DIVERSAS)	1400,000	METRO QU		
0106	PORTA ALMOFADA 80CM MADEIRA MACIÇA	180,000	UNIDADE		
0107	PORTA DE ALUMÍNIO VENEZA 90X2, 10 DIR.	50,000	UNIDADE		
0108	PORTA FRISADA MOGNO 80X2 LISA	150,000	UNIDADE		
0109	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA 0,80X 2,10	64,000	UNIDADE		
0110	PORTA TOALHA PARA BANHEIRO	78,000	UNIDADE		
0111	PREGO 16X24- 1KG	280,000	UNIDADE		
0112	PREGO 2X11- 1KG	420,000	UNIDADE		
0113	PREGO C/C 10X10 -1KG	420,000	UNIDADE		
0114	PREGO C/C 12X12- 1KG	420,000	UNIDADE		
0115	PREGO C/C 19X33- 1KG	140,000	UNIDADE		
0116	PROTETOR AUDITIVO CONCHA	112,000	UNIDADE		
0117	REGUA DE PDREIRO 2MT	70,000	UNIDADE		
0118	REJUNTE QUARTZOLIT 1KG CORES VARIADAS	2900,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0119	RISCADEIRA CORTADOR DE PISO	13,000	UNIDADE		
0120	RODAFORRO TIPO F (BRANCO)	1500,000	UNIDADE		
0121	ROLO LÃ	140,000	UNIDADE		
0122	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	78,000	UNIDADE		

Especificação : COM RESERVATÓRIO 800 A 1500ML

0123	SELADOR PARA MADEIRA 3600L	112,000	UNIDADE		
0124	SERRA 12X18 STARRET BI METÁLICA	840,000	UNIDADE		
0125	SERRA CIRCULAR	24,000	UNIDADE		
0126	SERRA COPO DIAMANTADO 60MM	24,000	UNIDADE		
0127	TARRAXA DE 1 1/2"	26,000	UNIDADE		
0128	TARRAXA DE 3"	28,000	UNIDADE		
0129	TINTA ACRÍLICA S. BRILHO - (GALÃO)	280,000	UNIDADE		
0130	TINTA ACRÍLICA S. BRILHO - (LATÃO)	280,000	UNIDADE		
0131	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - (GALÃO)	140,000	UNIDADE		
0132	TORNEIRA DE JARDIM	210,000	UNIDADE		

002 GRUPO No 002 --MATERIAL ELÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0133	CABO DE 16 MM 1KV.		2100,000	METRO		
0134	CABO DE 25 MM (METRO)		1400,000	METRO		
0135	CABO DE 6MM (METRO)		4200,000	METRO		
0136	CABO DE 4.0 MM		4200,000	METRO		
0137	CABO DE 2.5.MM.		8400,000	METRO		
0138	CABO DE 1.5 MM (100 METROS)		5600,000	METRO		
0139	CABO ELÉTRICO TIPO QUADRIplex 16MM		720,000	METRO		
0140	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 10MM		1300,000	METRO		
0141	CABO PP 1.5MM		1140,000	METRO		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0142	CAIXA PADRÃO BIFÁSICA	150,000	UNIDADE		
0143	CAIXA PADRÃO TRIFÁSICA	130,000	UNIDADE		
0144	CONECTOR PERFURANTE COP-120	1310,000	UNIDADE		
0145	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	1120,000	UNIDADE		
0146	LAMPADA LED 15W	1120,000	UNIDADE		
0147	LAMPADA LED 9W	1120,000	UNIDADE		
0148	LAMPADA LED 50W	840,000	UNIDADE		
0149	LAMPADA LED 40W	840,000	UNIDADE		
0150	LAMPADA LED 60W	560,000	UNIDADE		
0151	LUMINARIA DE EMERGENCIA EMPALUX 60 LEDS	160,000	UNIDADE		
0152	REFLETOR ALUMÍNIO ATÉ 400W	120,000	UNIDADE		
0153	REFLETOR LED 100W 6500K	150,000	UNIDADE		
0154	REFLETOR LED 150W 6500K	150,000	UNIDADE		
0155	REFLETOR LED 400W 6500K	137,000	UNIDADE		
0156	REFLETOR LED 50W 6500K	150,000	UNIDADE		
0157	CONTROL BOX 1,5CV 230V MONO	23,000	UNIDADE		
0158	CONTROL BOX 1CV 230V MONO	23,000	UNIDADE		
0159	CONTROL BOX 2CV 230V MONO	11,000	UNIDADE		
0160	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 4,00MM)	280,000	UNIDADE		
0161	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 2,50MM)	672,000	UNIDADE		
0162	ELETRODO REVESTIDO E-6010 -(Ø 3,25MM)	280,000	UNIDADE		
0163	BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO	1300,000	UNIDADE		
0164	BOCAL LOÇA E-27	600,000	UNIDADE		
0165	BOCAL PORCELANA E40 MT2403	400,000	UNIDADE		
0166	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 16MM	1300,000	METRO		
0167	CABO ELÉTRICO TIPO TRIPLEX 25MM	800,000	METRO		
0168	LÂMPADA METÁLICA DE 100W	749,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0169	LÂMPADA METÁLICA DE 150W		375,000	UNIDADE		
0170	LÂMPADA METÁLICA DE 400W		239,000	UNIDADE		
0171	LÂMPADA METÁLICA DE 70W		919,000	UNIDADE		
0172	REATOR METALICO DE 100 WATTS		749,000	UNIDADE		
0173	REATOR METALICO DE 150 WATTS		375,000	UNIDADE		
0174	REATOR METÁLICO DE 400 WATTS		239,000	UNIDADE		
0175	REATOR METALICO DE 70 WATTS		570,000	UNIDADE		
0176	RELE FOTOELÉTRICO - 1000W X 220V		1890,000	UNIDADE		

003 GRUPO No 003 - MATERIAL HIDRAULICO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0177	ADESIVO PVC 175G		33,000	UNIDADE		
0178	ADESIVO PVC 850G		90,000	UNIDADE		
0179	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 32MM.		18,000	UNIDADE		
0180	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 40MM.		18,000	UNIDADE		
0181	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 60MM.		104,000	UNIDADE		
0182	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 85MM.		26,000	UNIDADE		
0183	ADAPTADOR AUTO AJUSTÁVEL 100MM.		26,000	UNIDADE		
0184	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 100MM.		66,000	UNIDADE		
0185	ANEL DE VEDAÇÃO ESGOTO 50MM.		66,000	UNIDADE		
0186	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		90,000	UNIDADE		
0187	BÓIAS ELÉTRICAS DE 16A/220V		102,000	UNIDADE		
0188	BOIAS ELÉTRICAS DE 25A/220V		132,000	UNIDADE		
0189	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 110V		20,000	UNIDADE		
0190	BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV 220V.		16,000	UNIDADE		
0191	BOMBA SUBMERSA DE 0,75 CV 220V		18,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO



0192	BOMBA SUBMERSA DE 1,5 CV 220V	10,000	UNIDADE		
0193	BOMBA SUBMERSA DE 10 CV 220V	4,000	UNIDADE		
0194	BOMBA SUBMERSA DE 15 CV 220V	4,000	UNIDADE		
0195	BOMBA SUBMERSA DE 2,0 CV 220V	8,000	UNIDADE		
0196	BOMBA SUBMERSA DE 30CV 220V	4,000	UNIDADE		
0197	BOMBA SUBMERSA DE 5,5 CV 220V	6,000	UNIDADE		
0198	BOMBA SUBMERSA DE 8CV 220V	4,000	UNIDADE		
0199	BUCHA DE REDUÇÃO 20 X 25 MM	1240,000	UNIDADE		
0200	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40 MM	44,000	UNIDADE		
0201	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25MM	66,000	UNIDADE		
0202	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50MM	116,000	UNIDADE		
0203	CAIXA D' AGUA 5000 LITROS	23,000	UNIDADE		
Especificação : POLIETILENO 5000 LTS					
0204	CAIXA D'ÁGUA 3000L	27,000	UNIDADE		
0205	CAIXA D'ÁGUA 310L	36,000	UNIDADE		
0206	CAP ESGOTO 100MM	225,000	UNIDADE		
0207	CAP ESGOTO 50MM	45,000	UNIDADE		
0208	CAP SOLD 110MM	80,000	UNIDADE		
0209	CAP SOLD 20MM	900,000	UNIDADE		
0210	CAP SOLD 25MM	900,000	UNIDADE		
0211	CAP SOLD 32MM	110,000	UNIDADE		
0212	CAP SOLD 40MM	70,000	UNIDADE		
0213	CAP SOLD 50MM	70,000	UNIDADE		
0214	CAP SOLD 60MM	100,000	UNIDADE		
0215	COLA SILICONE TRÂNSPARENTE 250G	45,000	UNIDADE		
0216	COLAR DN 110X3/4	100,000	UNIDADE		
0217	COLAR DN 40X1/2.	620,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0218	COLAR DN 50X1/2.	780,000	UNIDADE		
0219	COLAR DN 60X1/2	650,000	UNIDADE		
0220	COLAR DN 60X3/4	360,000	UNIDADE		
0221	CURVA 90° CURTA ESGOTO 100MM	85,000	UNIDADE		
0222	CURVA 90° LONGA ESGOTO 50MM	85,000	UNIDADE		
0223	CURVA DE 20MM	1050,000	UNIDADE		
0224	CURVA DE 25MM	1050,000	UNIDADE		
0225	FILTRO GEOMECÂNICO 100MM	180,000	UNIDADE		
0226	JOELHO ESGOTO 45° 100MM	75,000	UNIDADE		
0227	JOELHO ESGOTO 45° 50MM	120,000	UNIDADE		
0228	JOELHO ESGOTO 90° 100MM.	75,000	BLOCO		
0229	JOELHO ESGOTO 90° 50MM.	75,000	UNIDADE		
0230	JOELHO LISO DE 45° DE 20 MM	525,000	UNIDADE		
0231	JOELHO LISO DE 45° DE 25 MM	525,000	UNIDADE		
0232	JOELHO LISO DE 90° DE 20 MM	3000,000	UNIDADE		
0233	JOELHO LISO DE 90° DE 25 MM	1200,000	UNIDADE		
0234	JOELHO ROSCAVEL DE 90° DE 1 1/2"	75,000	UNIDADE		
0235	JOELHO ROSCAVEL DE 90° DE 1 1/4"	75,000	UNIDADE		
0236	JOELHO SOLD. E ROSC. 90° DE 20MM	225,000	UNIDADE		
0237	JOELHO SOLD. E ROSC. 90° DE 25MM	150,000	UNIDADE		
0238	LUVA DE CORRER DE 110 MM	60,000	UNIDADE		
0239	LUVA DE CORRER DE 60 MM	450,000	UNIDADE		
0240	LUVA DE CORRER DE 50MM	150,000	UNIDADE		
0241	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL DE 25X20MM	110,000	UNIDADE		
0242	LUVA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDAVEL DE 60X50MM	22,000	UNIDADE		
0243	LUVA ROSCAVEL 1 1/2"	225,000	UNIDADE		
0244	LUVA ROSCAVEL 1 1/4"	225,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO



0245	LUVA ROSCAVEL 1"	55,000	UNIDADE		
0246	LUVA ROSCAVEL 2"	75,000	UNIDADE		
0247	REGISTRO DE PVC LISO 110 MM	20,000	UNIDADE		
0248	REGISTRO DE PVC LISO 20 MM	180,000	UNIDADE		
0249	REGISTRO DE PVC LISO 25 MM	160,000	UNIDADE		
0250	REGISTRO DE PVC LISO 60 MM	92,000	UNIDADE		
0251	SIFÃO EXTENSÍVEL UNIVERSAL	190,000	UNIDADE		
0252	T DE 20MM LISO	220,000	UNIDADE		
0253	T DE 20MM ROSCAVEL	100,000	UNIDADE		
0254	T DE 25M ROSCAVEL	80,000	UNIDADE		
0255	T DE 25MM LISO	220,000	UNIDADE		
0256	T DE 60 MM LISO	300,000	UNIDADE		
0257	T DE REDUÇÃO 25 X 20MM.	140,000	UNIDADE		
0258	T ESGOTO 100 X 100 MM	15,000	UNIDADE		
0259	TUBO 1 1/2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0260	TUBO 1 1/4" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0261	TUBO 1 1/4" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0262	TUBO 1" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0263	TUBO 1" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0264	TUBO 2 1/2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0265	TUBO 2" X 1,55MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0266	TUBO 2" X 1,95MM X 6M	89,000	UNIDADE		
0267	TUBO 3" X 1,95MM X 6M	69,000	UNIDADE		
0268	TUBO DE ESGOTO 40MM	170,000	UNIDADE		
0269	TUBO DE ESGOTO DE 100MM	480,000	UNIDADE		
0270	TUBO ESGOTO 150MM.	150,000	UNIDADE		
0271	TUBO ESGOTO 50MM	900,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÃ
PODER EXECUTIVO



0272	TUBO GEOMECÂNICO 100MM- 4M	190,000	UNIDADE		
0273	TUBO GEOMECÂNICO 150MM- 4M	110,000	UNIDADE		
0274	TUBO ROSC 1 1X2"	75,000	UNIDADE		
0275	TUBO ROSC 1 1X4"	150,000	UNIDADE		
0276	TUBO ROSC 1"	150,000	UNIDADE		
0277	TUBO ROSC 2"	75,000	UNIDADE		
0278	TUBO SOLD 110MM	165,000	UNIDADE		
0279	TUBO SOLD 150MM	100,000	UNIDADE		
0280	TUBO SOLD 20MM	2000,000	UNIDADE		
0281	TUBO SOLD 25MM	1250,000	UNIDADE		
0282	TUBO SOLD 32MM	500,000	UNIDADE		
0283	TUBO SOLD 40MM	470,000	UNIDADE		
0284	TUBO SOLD 50MM	900,000	UNIDADE		
0285	TUBO SOLD 60MM	600,000	UNIDADE		
0286	TUBO SOLD 75MM	180,000	UNIDADE		
0287	TUBO SOLD 85MM	180,000	UNIDADE		
0288	UNIÃO ROSC 110MM GALV.	15,000	UNIDADE		
0289	UNIÃO ROSC 40MM	75,000	UNIDADE		
0290	UNIÃO ROSC 50MM	75,000	UNIDADE		
0291	UNIÃO SOLD. 32 MM	150,000	UNIDADE		
0292	UNIÃO SOLD. 40MM	130,000	UNIDADE		
0293	VÁLVULA HORIZONTAL 1"1/2 GALV	40,000	UNIDADE		
0294	VÁLVULA HORIZONTAL 1/2" GALV	15,000	UNIDADE		
0295	VEDA ROSCA 18MMX50M	390,000	UNIDADE		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



004	GRUPO No 004 - FERRAGENS
-----	--------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0296	ARAME RECOZIDO Nº18- KG		677,000	UNIDADE		
0297	BARRA CHATA 1" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0298	BARRA CHATA 1" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0299	BARRA CHATA 1.1/2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0300	BARRA CHATA 1.1/4" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0301	BARRA CHATA 1/2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0302	BARRA CHATA 1/2" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0303	BARRA CHATA 2" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0304	BARRA CHATA 3/4" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0305	BARRA CHATA 3/4" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0306	BARRA CHATA 3/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0307	BARRA CHATA 5/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0308	BARRA CHATA 5/8" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0309	BARRA CHATA 7/8" X 1/8" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0310	BARRA CHATA 7/8" X 3/16" X 6,00M - A36		68,000	PEÇA		
0311	BARRA REDONDA 1" X 6,00M - A36		76,000	VARA		
0312	BARRA REDONDA 1/2" X 6,00M - A36		68,000	VARA		
0313	BARRA REDONDA 1/4" X 6,00M - A36		68,000	VARA		
0314	BARRA REDONDA 3/4" X 6,00M - A36		68,000	VARA		
0315	BARRA REDONDA 3/8" X 6,00M - A36		68,000	VARA		
0316	BARRA REDONDA 5/16" X 6,00M - A36		68,000	VARA		
0317	BARRA REDONDA 5/8" X 6,00M - A36		68,000	VARA		
0318	BARRA ROSQUEADA D=1/2" COMPRIMENTO 1,00M		78,000	UNIDADE		
0319	BARRA ROSQUEADA D=3/4" COMPRIMENTO 1,00M		78,000	UNIDADE		
0320	CABO DE AÇO 3/8 (6X19) ALMA DE AÇO		159,000	METRO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ENDEREÇO: PRAÇA LICURGO PEIXOTO, 130, CENTRO - CEP: 68.660-000, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA
CNPJ: 05.193.073/0001-60



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0321	CABO DE AÇO Ø 3/16- ALMA DE AÇO	227,000	METRO		
0322	CABO DE AÇO Ø 3/8? ? ALMA DE AÇO	68,000	VARA		
0323	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36	146,000	UNIDADE		
0324	CANTONEIRA 1 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0325	CANTONEIRA 1 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0326	CANTONEIRA 1 1/4" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0327	CANTONEIRA 1 1/4" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0328	CANTONEIRA 1" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0329	CANTONEIRA 1" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0330	CANTONEIRA 1" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0331	CANTONEIRA 2 1/2" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0332	CANTONEIRA 2 1/2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0333	CANTONEIRA 2 1/2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0334	CANTONEIRA 2 1/2" X 5/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0335	CANTONEIRA 2" X 1/4 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0336	CANTONEIRA 2" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0337	CANTONEIRA 2" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0338	CANTONEIRA 2" X 5/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0339	CANTONEIRA 3" X 1/2 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0340	CANTONEIRA 3" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0341	CANTONEIRA 3" X 3/16 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0342	CANTONEIRA 3" X 3/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0343	CANTONEIRA 3/4" X 1/8 X 6,00M - A36	112,000	UNIDADE		
0344	CHAPA DE ZINCO DE 80CM	677,000	METRO		
0345	COLUNA POP - 7 X 14CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0346	COLUNA POP - 7 X 14CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0347	COLUNA POP - 7 X 17CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0348	COLUNA POP - 7 X 17CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0349	COLUNA POP - 7 X 27CM - Ø 10MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0350	COLUNA POP - 7 X 27CM - Ø 8MM X 6,00M	203,000	PEÇA		
0351	MALHA POP - 10X10CM - Ø 4,20MM X 2,45 X 6,00M (TIPO PESADO) - CA-60	33,000	UNIDADE		
0352	MALHA POP - 15X15CM - Ø 3,40MM X 2,45 X 6,00M (TIPO LEVE) - CA-60	68,000	UNIDADE		
0353	MALHA POP - 15X15CM - Ø 4,20MM X 2,45 X 6,00M (TIPO REFORÇADO) - CA-60	68,000	UNIDADE		
0354	METALON 15 X 15 X 6M	947,000	UNIDADE		
0355	METALON 20 X 20 X 6M	947,000	UNIDADE		
0356	METALON 20 X 30 X 6M	689,000	UNIDADE		
0357	METALON 20 X 40 X 6M	257,000	UNIDADE		
0358	METALON 25 X 25 X 6M	1127,000	UNIDADE		
0359	METALON 30 X 30 X 6M	600,000	UNIDADE		
0360	METALON 30 X 50 X 6M	227,000	UNIDADE		
0361	METALON 40 X 40 X 6M	180,000	UNIDADE		
0362	METALON 50 X 50 X 6M	180,000	UNIDADE		
0363	PERFIL METALICO - U 3" X 6M	50,000	UNIDADE		
0364	PERFIL METALICO - U 6" X 6M	50,000	UNIDADE		
0365	PERFIL METALICO - U ENRIJECIDO 2" X 6M	50,000	UNIDADE		
0366	TELHA GALVANIZADA 6,00 X 1,10 - 043MM	128,000	UNIDADE		
0367	TRELIÇA TG-12M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 5,00MM) - 12M - CA-60	338,000	UNIDADE		
0368	TRELIÇA TG-12R - TR-08646 (6,00 X 4,20 X 6,00MM) - 12M - CA-60	338,000	UNIDADE		
0369	TRELIÇA TG-8L - TR-08644 (6,00 X 4,20 X 4,20MM) - 12M - CA-60	700,000	UNIDADE		
0370	TRELIÇA TG-8M - TR-08645 (6,00 X 4,20 X 5,00MM) - 12M - CA-60	700,000	UNIDADE		
0371	VERGALHÃO CA-50 - 10,00MM (3/8") X 12,00M	930,000	VARA		
0372	VERGALHÃO CA-50 - 16,00MM (5/8") X 12,00M	563,000	VARA		



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



0373	VERGALHÃO CA-50 - 20,00MM (3/4") X 12,00M	563,000	VARA		
0374	VERGALHÃO CA-50 - 6,30MM (1/4") X 12,00M	1688,000	VARA		
0375	VERGALHÃO CA-50 - 8,00MM (5/16") X 12,00M	900,000	VARA		
0376	VERGALHÃO CA-60 - 4,20MM X 12,00M	1127,000	VARA		
0377	VERGALHÃO CA-60 - 5,00MM X 12,00M	1127,000	VARA		
0378	VERGALHÃO CA-60 - 6,00MM X 12,00M	1127,000	VARA		

005 GRUPO No 005 - MADEIRAS/TIJOLOS/TELHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0379	PEÇA DE ANGELIM DE 6X14-4M		152,000	UNIDADE		
0380	PEÇA DE ANGELIM DE 6X14-6M		152,000	UNIDADE		
0381	PERNAMANCA DE ANGELIM 4X7CM PÇ 5M PACOTE C/12 UNDS		76,000	UNIDADE		
0382	PERNAMANCA MADEIRA MISTA 4X7CM PÇ 5M PACOTE C/12 UNDS		304,000	UNIDADE		
0383	RIPA DE ANGELIM PCT C/ 12 UNDS- 3MTS		174,000	UNIDADE		
0384	RIPÃO PACOTE C/ 6 UND ANGELIM 4MT		430,000	UNIDADE		
0385	RIPÃO PACOTE C/6 UND MADEIRA MISTA		470,000	UNIDADE		
0386	TÁBUA PARA LAJE 30CM- 3MTS PACOTE C/ 6 UNDS- MADEIRA MISTA		970,000	UNIDADE		
0387	TELHA CERÂMICA TIPO PLAN 46 A 50CM - 26 A 33 UND POR M2		120,000	MILHEIRO		
0388	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA		4560,000	UNIDADE		
0389	TIJOLO 6 FUROS		180,000	MILHEIRO		
0390	TIJOLO 8 FUROS		120,000	MILHEIRO		
0391	TIJOLO CASQUILHO 20,5X6CM		3040,000	METRO		
0392	TIJOLO MACIÇO 2 FUROS 19CM X 10CM X 7,5CM		6080,000	UNIDADE		
0393	TIJOLO MACIÇO RAPADURA 20CM X 10CM X 5,5CM		3040,000	UNIDADE		

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses.



1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2023.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ**, com vista a manutenção e conservação de prédios e demais serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1º da Lei 10.520/2002.

4- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

4.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Adminsitração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VII- Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ do município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ de acordo com a ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



8.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.6. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ para a entrega dos produtos;

8.2.7. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

8.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.3.1. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.3.2. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.3.3. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

8.3.4. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PARÁ;

9.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

9.5. responder pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

9.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

9.9. comunicar ao Serviço competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

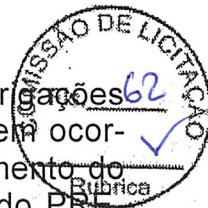
10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

10.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



11. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

11.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

11.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS.

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ durante a vigência do Contrato;

12.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ;

12.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.A. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**



em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



MIGUEL DO GUAMÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- iv. comportar-se de modo inidôneo;
- v. cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.5. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.8. impedimento de licitar e contratar com o Município de São Miguel do Guamá com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



19.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

19.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.11. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.13. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.14. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.15. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de São Miguel do Guamá, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da e cobrados judicialmente.

19.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de São Miguel do Guamá poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO



20.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas consideradas como ato lesivo à Administração Pública, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, FERRAGENS E HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ,** conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

22.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA
Secretário Municipal de Finanças